



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 18 de maio de 2022.

**OF. GAB. CMG Nº. 077/2022**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse Colendo Parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 057/2022** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 18 de maio de 2022.

**MENSAGEM Nº. 057/2022**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – **SEMED**.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O recurso origina-se da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Art. 2º da proposta de lei, objetivando fazer face a despesa com pessoal requisitado/cedido com localização e atuação específica na **SEMED**.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2022, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**







PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº. /2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0057.2.157 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.1.90.96.00 – RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO...R\$ 500.000,00

Vínculo 1.112.0000.0000 – Transf. do FUNDEB

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 500.000,00**

**Art. 2º.** O recurso de que trata o Art. 1º, decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0057.2.054 – Manutenção das Ativ. dos Prof. do Magistério do Ensino Fundamental

83 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 500.000,00

Vínculo 1.112.0000.0000 – Transf. do FUNDEB

**Total do (s) Débito (s) R\$ 500.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de maio de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

